



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.251/2020

Publicado

em 03 / 02 / 2020

Abre crédito suplementar, altera anexos no PPA e LDO 2020, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais), para aquisição de Merenda Escolar com a fonte 15300000000 – transferência da união referente royalties do petróleo, com a seguinte classificação orçamentária:

070070 – Secretaria Municipal de Educação

070 – Secretaria Municipal de Educação

12 – Educação

306 – Alimentação e Nutrição

0015 – Programa merenda escolar

2.027 – Manutenção da merenda escolar

33903000000 – Material de consumo _____ **R\$ 444.000,00**

Fonte de recurso

15300000000 - Transferência da união referente royalties do petróleo

Ficha - 0165

070070 – Secretaria Municipal de Educação

070 – Secretaria Municipal de Educação

12 – Educação

306 – Alimentação e Nutrição

0015 – Programa merenda escolar

2.200 – Manutenção da merenda escolar para educação especial

33903000000 – Material de consumo _____ **R\$ 16.000,00**

Fonte de recurso

15300000000 - Transferência da união referente royalties do petróleo

Ficha - 0169

Art. 2º - Os recursos para cobertura do referido crédito, advirão do Superávit financeiro apurado no exercício de 2019 na fonte de recurso de Transferência da união referente royalties do petróleo _____ **R\$ 460.000,00.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.


IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal